



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

O Povo escreve a sua história.

Adm.: 2017 - 2020

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2019 ADITIVO AO
CONTRATO 109/2018 DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO,
REORDENAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS.**

**MODALIDADE: LICITAÇÃO PROCESSO PREGAO PRESENCIAL
004/2018 -**

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO, REORDENAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS PARA O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO., tais como, varrição manual de logradouros públicos, capina e raspagem de vias, manutenção de parques e jardins, roçagem e poda de árvores, pintura de meios fios, coleta de resíduos sólidos urbanos, limpeza de logradouros e vias públicas e outras instalações, terrenos e edificações públicas, áreas verdes, praças e vigília de órgãos públicos

VIGÊNCIA: 02/01/2019 A 30/06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO

CNPJ DO CONTRATANTE: 02.296.002/0001-03

RESPONSÁVEL: Lúcio Pires dos Santos

CONTRATADA: DRW Construções e Tecnologia Ambiental LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 22.233.584/0001-88

RESPONSÁVEL: ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2019 ADITIVO AO
CONTRATO 109/2018 DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO,
REORDENAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS DE
HEITORAÍ.**

- **PROCESSO:** 2019009

OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO, REORDENAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ., tais como, varrição manual de logradouros públicos, capina e raspagem de vias, manutenção de parques e jardins, roçagem e poda de árvores, pintura de meios fios, coleta de resíduos sólidos urbanos, limpeza de logradouros e vias públicas e outras instalações, terrenos e edificações públicas, áreas verdes, praças e vigília de órgãos públicos.

- **VIGÊNCIA:** 02/01/2019 A 30/06/2019
- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
- **CONTRATADA:** DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.

AUTORIDADE RATIFICADORA: Lúcio Pires dos Santos

**GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ, ESTADO DE GOIÁS, aos 02 dias
do mês de janeiro de 2019.**

Comissão Permanente de Licitação
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

INTERESSADO: Heitorai- Go.

ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO ADITIVO AO
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 004/2018 CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO, REORDENAÇÃO, E
AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa responsável pela organização, reordenação e ambientação dos espaços urbanos do Município de Heitorai, referente aos interesses da administração.

Declaro na forma da Lei que as despesas referentes ao presente processo no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, **divididos em seis parcelas de 40.000,00 (quarenta mil reais mensais)**, encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal; informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias a elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ-GO,
Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.


LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitorai-GO

PABLO LOPES FERNANDES
Contador CRC-GO 01855-O



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

**PARECER Nº. 009/2019 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo aditivo ao
PREGÃO PRESENCIAL 004/2018.**

Trata-se de aditivo ao Processo licitatório com busca e abertura aos interessados na prestação de serviços, responsabilização pela organização, reordenação e ambientação dos espaços urbanos do **Município de Heitorai/GO**, promovido pelo **Município de Heitorai**, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF MF: 800.432.911-04, residente e domiciliada na Cidade de Heitorai/GO; e de outro lado, a empresa **DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 22.233.584.0001-88, representada pelo Senhora ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no RG sob o nº.4064174 DGPC-GO, CPF MF 870.745.751-00, residente e domiciliado na Rua C-97, s/nº, Qd. 203, Lt. 08 e 09, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, pelo qual se compromete a entregar e fornecer o serviço objeto licitado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço dos responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo na lei 8.666/93 e Lei 10520/02 por se tratar da modalidade de pregão presencial, por se tratar da melhor proposta prestados por empresa com idoneidade moral e com vasta experiência na atividade, além de encontrar respaldo em orientação do TCM/GO.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO DE HEITORAÍ,
Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

**CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DAS SILVA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

PARECER ASSESSORIA JURÍDICA

Referência do aditivo ao contrato de prestação de serviços, responsável pela organização, reordenação e ambientação dos espaços urbanos do Município de Heitorai.

Trata os presentes autos de aditivo ao processo de Licitação nº. 004/2018 realizada pelo Município de Heitorai, na pessoa do Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; Prefeito do Município de Heitorai/GO; e de outro lado, a empresa **DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 22.233.584.0001-88, representada pela Senhora ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no RG sob o nº.4064174 DGPC-GO, CPF MF 870.745.751-00, residente e domiciliado na Rua C-97, s/nº, Qd. 203, Lt. 08 e 09, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO, REORDENAÇÃO, E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS**, no valor R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), divididos em seis parcelas de 40.000,00 (quarenta mil reais mensais), dessa forma, passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de controle, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

Ainda quanto a possibilidade de se promover o procedimento de licitação modalidade pregão presencial por menor preço, temos de convir que o caso amolda-se perfeitamente dentro das possibilidades, pois foi realizado o procedimento e escolhido o melhor preço, dentre as empresas habilitadas.

O objeto do Contrato e a Empresa a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma goza de prestígio e respeito na praça, sendo capacitada e competente para a execução do pactuado, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

PROCESSO Nº: 2019009

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO 0109/2018 DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO, REORDENAÇÃO, E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS.

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, especialmente a apreciação da legalidade e formalidade do procedimento, revelado por meio do parecer do advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, relativos ao processo da licitação procedidos pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas, **DECLARO homologado o Aditivo ao Processo de Pregão Presencial 004/2018, bem como os atos praticados pela CPL**, com base na Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. **ADJUDICO** O OBJETO LICITADO A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO, REORDENAÇÃO, E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS, qual seja, empresa DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 22.233.584.0001-88, representada pela Senhora ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no RG sob o nº.4064174 DGPC-GO, CPF MF 870.745.751-00, residente e domiciliado na Rua C-97, s/nº, Qd. 203, Lt. 08 e 09, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), divididos em seis parcelas de 40.000,00 (quarenta mil reais mensais)**, e ratifico essa declaração nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ/GO,
aos dois dias do mês de janeiro de 2019.

Lúcio Pires dos Santos
Município de Heitorai-GO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAI**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

CONTRATO N.º 009/2019

"Contrato de Empresa Responsável pela Organização, Reordenação, e Ambientação dos Espaços Urbanos, que entre si fazem o Município de Heitorai/GO e a Empresa DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato 0109/2018, de Empresa Responsável pela Organização, Reordenação, e Ambientação dos Espaços Urbanos, que entre si celebram: de um lado o Município de Heitorai, CNPJ 02.296.002/0001-03, na pessoa do Prefeito do Município de Heitorai/GO, Sr. Lúcio Pires dos Santos, CPF: 800.432.911-04; e de outro lado, a empresa: **DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 22.233.584.0001-88, representada pela Senhora ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, inscrita no RG sob o n.º 4064174 DGPC-GO, CPF MF 870.745.751-00, residente e domiciliado na Rua C-97, s/nº, Qd. 203, Lt. 08 e 09, Setor Sudoeste, Goiânia/GO, CEP: 74.303.380, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO a **RESPONSABILIZAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO, REORDENAÇÃO, E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS**, segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete e responsabiliza, **PELA ORGANIZAÇÃO, REORDENAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE HEITORAI/GO**, tais como, varrição manual de logradouros públicos, capina e raspagem de vias, manutenção de parques e jardins, roçagem e poda de árvores, pintura de meios fios, coleta de resíduos sólidos urbanos, limpeza de logradouros, e, vias públicas e outras instalações, terrenos e edificações públicas, áreas verdes, praças e vigília de órgãos públicos, para as atividades da Administração Pública Municipal tudo na forma ajustada na ata da realização do pregão presencial 004/2018, que também faz parte desse processo, **ADITIVO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – Os serviços descrito na ata de pregão presencial 004/2018, serão entregues na sede de Heitorai/GO mediante requisição.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar



PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato aditivo será do dia 02/01/2019 a 30/06/2019.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega do fornecimento será imediatamente, ou mediante a determinação do Poder Público, mas, sempre no prazo determinado pelas exigências próprias da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos fornecimentos das mercadorias especificadas na ata de realização do pregão presencial 004/2018 a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), divididos em seis parcelas de 40.000,00 (quarenta mil reais mensais) pelos serviços diversos**, divididos de acordo com as requisições e entrega de mercadorias e emissão de nota fiscal a serem pagos todo dia 10 (dez) cada mês, mediante transferência bancária previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - O pagamento após o prazo estipulado nesta **CLÁUSULA** sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), mais 0,5% (cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Segundo – A contratada, será responsável pelo cumprimento da obrigação assumida, qual seja, entrega das mercadorias.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento das parcelas nas datas acima estipuladas de acordo com a ordem das requisições.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza pela entrega e fornecimento das mercadorias, sempre atendidas as mesmas regras, e preços relacionados na ata de realização do pregão presencial 004/2018;

Parágrafo Segundo – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – A obrigatoriedade por parte da **CONTRATADA** pela efetiva entrega das mercadorias, sempre que solicitada à **CONTRATANTE** da estrutura organizacional do Município de Heitorai.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **HEITORAÍ**

O Povo escreve a sua história.
Adm.: 2017 - 2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para débito em conta e crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Município de Heitorai/GO, Estado de Goiás, 02 dias do mês de janeiro de 2019.


Município de Heitorai
CNPJ 02.296.002/0001-03
Lúcio Pires dos Santos
CPF: 800.432.911-04
Prefeito Municipal de Heitorai


DRW CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ sob o n. 22.233.584.0001-88
ANA PAULA VINHAL DOS SANTOS
RG sob o nº. 4064174 2ª VIA DGPC - GO
CPF MF: 870.745.751-00

- 1) Letícia Barreto da Silva CPF. 050.208.575-94.
- 2) Ludmila de Paula Duarte CPF. 033.140.601-22